



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2366/2024.

Institui a “Marcha para Jesus” como evento oficial no município de Mandaguáçu, estabelece seu calendário anual e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguáçu aprovou e eu, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a "Marcha para Jesus" como evento oficial no município de Mandaguáçu, a ser realizada anualmente no segundo domingo do mês de junho.

Art. 2º A "Marcha para Jesus" terá como objetivo promover a confraternização religiosa, a cultura da paz, a celebração da fé cristã e a manifestação pública de valores e princípios éticos e espirituais.

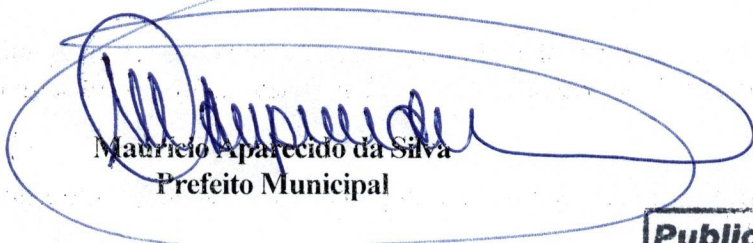
Art. 3º A "Marcha para Jesus" será organizada pela Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, em parceria com entidades religiosas e comunitárias do município.

Art. 4º A programação da "Marcha para Jesus" poderá incluir desfiles, apresentações culturais, momentos de oração e louvor, bem como outras atividades relacionadas à celebração da fé cristã.

Art. 5º A "Marcha para Jesus" será aberta à participação de toda a comunidade, independentemente de orientação religiosa, respeitando-se o caráter ecumênico e inclusivo do evento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser regulamentada mediante Decreto.

Mandaguáçu, 27 de março de 2024.


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

